



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 00479/2016

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no “MG” de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da SEGUNDA CÂMARA, realizada em 28/08/2014, nos termos do Acórdão de fls. 426/431, publicado no "DOC" de 16/04/2015, constante do **Processo nº 656647 - PROCESSO ADMINISTRATIVO da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA**, referente ao exercício de 1999, determinou a **restituição** aos cofres do citado Município, pelo Sr(a). **BELOZINO PEREIRA DO NASCIMENTO**, CPF 034.837.116-00, PREFEITO, na época, de responsabilidade de seu espólio, representado pela Sra. **JÚLIA PEREIRA DO NASCIMENTO**, CPF: 029.967.416-92, residente e domiciliada na RUA ZOROASTRO, 89, CENTRO - MONTALVÂNIA, MG, CEP: 39.495-000, no valor de R\$132.080,92, que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$410.680,06** (quatrocentos e dez mil seiscentos e oitenta reais e seis centavos) relativa à não comprovação das despesas realizadas em parte dos recursos do FUNDEF do exercício de 1999 em benefício da referida municipalidade (fls.40). Certificamos ainda que o valor citado foi corrigido pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 11/08/2016, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. É o que consta do mencionado processo. Eu, ANDREA LEAO PINTO, TC 1643-5, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino aos 24 do mês de Agosto de 2016. E eu, ROSA MARIA CARVALHO PINHO TAVARES, TC 01614-1, Coordenadora de Débito e Multa a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 00479/2016
PROCESSO: 656647
EXERCÍCIO: 1999
NATUREZA: PROCESSO ADMINISTRATIVO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 28/08/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 16/04/2015
TRÂNSITO EM JULGADO: 22/05/2015
RESPONSÁVEL: ESPÓLIO DE BELOZINO PEREIRA DO NASCIMENTO, REPRESENTADO PELA SRA. JÚLIA PEREIRA DO NASCIMENTO, CPF: 029.967.416-92
CPF: 034.837.116-00

Restituição

Restituição aos cofres municipais da importância relativa à não comprovação das despesas realizadas em parte dos recursos do FUNDEF do exercício de 1999 em benefício da referida municipalidade (fls.40)

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 132.080,92

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
12/1999	R\$ 132.080,92	3,1093065	R\$ 410.680,06
Valor total devido da(s) restituição(ões):			R\$ 410.680,06

Somatório do valor devido da(s) restituição(ões): R\$ 410.680,06

Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 11/08/2016.

Técnico Responsável: ANDREA LEAO PINTO, TC-1643-5